

**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2025****1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE**

NOME DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PERÍODO DE ELABORAÇÃO DO PLANO: 26/03/23 A 30/04/2024

**2. RESUMO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Nos campos abaixo, de preenchimento obrigatório, deverão ser consolidadas as informações, valores e quantitativos preenchidos nos itens 3 e 4 do Plano de Contratação Anual, realizando a somatória das contratações que se pretende realizar e prorrogar no ano seguinte.

TIPO DE ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR ESTIMADO		TOTAL
				NOVA CONTRATAÇÃO	RENOVAÇÕES DE CONTRATOS	
MATERIAL PERMANENTE	449052	100	427			R\$ 1.288.786,40
MATERIAL DE CONSUMO	339030	100	41858			R\$ 1.273.556,41
SERVIÇO CONTINUADO	339039; 339037; 339036; 339033	100	5768			R\$ 22.144.392,00
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	339039	100	85855			R\$ 11.255.951,16
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	339039	100	1			R\$ 2.500.000,00
SERVIÇOS DE TIC	339039	100	422			R\$ 1.031.600,00
MATERIAIS DE TIC	339030	100	814			R\$ 1.019.859,66

**3. DETALHAMENTO DO PLANO - NOVAS CONTRATAÇÕES****3.1 MATERIAL PERMANENTE**

TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	DATA DESEJADA DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE	DIRETRIZES DE PAGAMENTO
MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	124	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ANEXOS	Considerando que esta SECC vem investindo gradativamente na melhoria da readequação e estrutura física, adequando os setores de forma a melhorar e humanizar o espaço de trabalho, satisfazendo as exigências de demanda na atividade precípua da Secretaria de Estado da Casa Civil, justifica-se assim a aquisição do material permanente. Considerando a necessidade de ampliar a infraestrutura e espaços administrativos para alocar toda a equipe de trabalho que compõe a SECC, assim como o fato do mobiliário atual ser precário e insuficiente em termos de quantidade e qualidade para o atendimento aos usuários internos e externos que frequentam essa SECC. De igual modo, com o objetivo de oferecer maior segurança e funcionalidade à equipe da SECC, se faz necessário à aquisição do mobiliário.	R\$ 231.786,40	MÉDIA	JUNHO A AGOSTO/2025	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	93	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA APOIO À DIREV	Considerando a inexistência de Ata de Registro de Preço vigente contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Apoio à Diretoria de Eventos, visando atender as demandas do cerimonial, tais como a realização de reuniões demais eventos institucionais a serem realizadas por esta secretaria.	R\$ 77.000,00	dez/25	Alta	não	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	200	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ANEXOS	A presente aquisição é necessária considerando a vida útil dos aparelhos que precisam frequentemente de manutenção, reparos e substituições de peças, ocasionando, assim, um gasto elevado desta Secretaria para manter os ambientes de trabalho climatizados e em condições para o desenvolvimento das atividades administrativas. As estações climáticas no Estado do Acre são definidas em um inverno rigoroso e um verão com altas temperaturas o que exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho das atividades dos servidores.	R\$ 180.000,00	MÉDIA	ago/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021

MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	10	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Considerando a necessidade de realização de atividades diárias, frente à urgente necessidade desta Secretaria de Estado da Casa Civil e seus Anexos, de realizá-las com maior presteza por meio de uma frota de veículos de melhor qualidade. Considerando que a frota desta Secretaria de Estado da Casa Civil e seus Anexos se encontra bastante defasada, e que os gastos com manutenção veicular têm crescido e se tornado deveras dispendioso, o que não interessa à administração pública. Considerando que a frota desta Secretaria de Estado da Casa Civil e seus Anexos deve estar à disposição das atividades relativas à agenda do Exmo. Sr. Governador do Estado do Acre, cujo atendimento poderá ser prejudicado em virtude de problemas mecânicos inesperados apresentados pelos veículos atualmente disponíveis na frota. Considerando que o quantitativo da presente solicitação justifica-se pelo fato da Secretaria de Estado da Casa Civil ser de natureza administrativa e política, além do fato de que parte das atividades que lhe são atribuídas, estão diretamente relacionadas ao cerimonial do estado do Acre, bem como aos eventos oficiais da agenda do Exmo. Sr. Governador do Estado do Acre, cujo desempenho poderá ser prejudicado pelo fato da atual limitação da frota, seja pela quantidade, seja pelo estado dos veículos que a compõem. Considerando que o bom andamento de várias atividades desta Secretaria de Estado da Casa Civil está diretamente relacionada à qualidade e quantidade da frota disponível.	R\$ 800.000,00	ALTA	set/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
VALOR TOTAL					R\$ 1.288.786,40				

### 3.2 MATERIAL DE CONSUMO

TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	DATA DESEJADA DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE	DIRETRIZES DE PAGAMENTO
MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	1810	AQUISIÇÃO DE ARRANIOS, BUQUÊS E COROA DE FLORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO GOVERNADOR E DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC	Visa atender as necessidades do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado da Casa Civil na Capital e respectivas regionais, em ocorrências como: seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens, inclusive póstumas e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pelo Gabinete do Governador e Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.	R\$ 411.000,00	ALTA	mai/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	1000	PEÇAS DE ARTESANATO EM MARCHETARIA, A SEREM UTILIZADAS EM TROCAS PROCOLARES DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE EVENTOS OFICIAIS - DIREV DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC	Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.	R\$ 300.000,00	Alta	dez/25	não	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE CAIXA PACOTE	25825	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EPIS E MATERIAIS DE COXA E COZINHA), VISANDO ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ANEXOS	ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA CIVIL E SEUS ANEXOS	R\$ 325.906,41	MÉDIA	ago/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	10060	contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Apoio à Diretoria de Eventos	Considerando a inexistência de Ata de Registro de Preço vigente contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Apoio à Diretoria de Eventos, visando atender as demandas do cerimonial, tais como a realização de reuniões demais eventos institucionais a serem realizadas por esta secretaria.	R\$ 160.150,00	Alta	dez/25	não	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	60	Contratação de empresa para o fornecimento de BANDEIRAS OFICIAIS E MASTROS COMPLETOS, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC	Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.	R\$ 20.000,00	Alta	dez/25	não	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	3103	Contratação de empresa para o fornecimento de BANDEIRAS, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC	Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.	R\$ 56.500,00	Alta	dez/25	não	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
VALOR TOTAL					R\$ 1.273.556,41				

### 3.3 SERVIÇO CONTINUADO

TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	DATA DESEJADA DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE	DIRETRIZES DE PAGAMENTO
SERVIÇO	SERVIÇO	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, DESTINADO A ATENDER O ESCRITÓRIO DO GOVERNADOR	Visa atender as necessidades do Gabinete do Governador	R\$ 82.548,00	ALTA	fev/25	SIM	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	SERVIÇO	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, DESTINADO A ATENDER O ESCRITÓRIO DO GOVERNADOR	Visa atender as necessidades do Gabinete do Governador	R\$ 40.014,00	ALTA	fev/25	SIM	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021

SERVIÇO	HORA/VOO	780	SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVES PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGA EM TRECHOS NACIONAIS (INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS) E INTERNACIONAIS	objeto licitado visa, prioritariamente, garantir a continuidade da agenda governamental e demais atribuições da SECC, como a providência de transporte, no país ou exterior, ao Chefe do Poder Executivo Estadual, servidores e colaboradores eventuais autorizados, quando da realização de visitas técnicas, reuniões imprescindíveis ao desenvolvimento institucional, participação em simpósios, congressos, seminários, capacitações e outras rotinas de governo. A contratação do transporte aéreo é justificada, primeiramente, pelo custo-benefício calculado quanto ao tempo de deslocamento nesta modalidade e pela segurança dos passageiros. Este tipo de transporte permite, ainda, que as agendas e demandas governamentais não sofram atrasos causados pelo precário fluxo da malha aérea, de voos comerciais, da região, garantindo o bom desempenho institucional.	R\$ 11.439.250,00	ALTA	mai/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	UNIDADE	50	TERCEIRIZADOS - APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL E LIMPEZA	Prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva,	R\$ 3.000.000,00	ALTA	mar/25	SIM	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	SERVIÇO		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTROS NOVOS E ORIGINAIS/SIMILARES	A presente aquisição é necessária considerando a vida útil dos aparelhos que precisam frequentemente de manutenção, reparos e substituições de peças, ocasionando, assim, um gasto elevado desta Secretaria para manter os ambientes de trabalho climatizados e em condições para o desenvolvimento das atividades administrativas. As estações climáticas no Estado do Acre são definidas em um inverno rigoroso e um verão com altas temperaturas o que exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho das atividades dos servidores.	R\$ 250.000,00	ALTA	mai/25	SIM	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	SERVIÇO		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS.	Considerando a importância de se manter os veículos e bom estado de funcionamento para atender as necessidades da Casa Civil e Gabinete do Governador	R\$ 500.000,00	ALTA	jun/25	SIM	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	UNIDADE	4.912	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e, eventualmente, internacional, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as demandas institucionais do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.	Trata-se da motivação para licitar o fornecimento de passagem aérea para suprir a demanda ao Chefe do Poder Executivo Estadual, seus servidores e colaboradores eventuais autorizados quando da realização de visitas técnicas, reuniões imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades institucionais e participação de servidores em simpósios, congressos e seminários, eventos de capacitação e treinamento e outras necessidades.	R\$ 5.000.000,00	ALTA	mai/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	UNIDADE	22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA DO TIPO CAMINHONETE, VISANDO PRESTAR O APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC.	Considerando que a frota desta Secretaria de Estado da Casa Civil e seus Anexos (Cerimonial, Palácio Rio Branco e Escritório de Governo), se encontra bastante defasada, e que os gastos com manutenção veicular têm crescido e se tornou deveras dispendioso, o que não interessa à administração pública. Considerando que a frota desta Secretaria de Estado da Casa Civil e seus Anexos (Cerimonial, Palácio Rio Branco e Escritório de Governo) deve estar à disposição das atividades relativas à agenda do Exmo. Sr. Governador do Estado do Acre, cujo atendimento poderá ser prejudicado em virtude de problemas mecânicos inesperados dos veículos atualmente disponíveis na frota. Considerando que o contrato em vigência contempla apenas 3 (três) veículos e que este número não sana as necessidades desta Secretaria de Estado da Casa Civil, uma vez que a frota disponível jaz defasada. Considerando que o bom andamento de várias atividades desta Secretaria de Estado da Casa Civil está diretamente relacionada à qualidade e quantidade da frota disponível.	R\$ 1.000.000,00	ALTA	ago/25	SIM	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	SERVIÇO	-	CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESSO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.	A pretendida contratação visa atender às atividades administrativas da SECC com serviços de malotes, cartas, encomendas nacionais, serviços telemáticos, mala direta e aquisição de produtos postais pelos diversos setores da empresa, serviços estes, imprescindíveis para o bom andamento das atividades administrativas e cumprimento de prazos, configurando-se como serviço essencial ao interesse público e que se respalda nos ensinamentos jurídicos e jurisprudência.	R\$ 21.000,00	BAIXA	jun/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021

SERVIÇO	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC.	Considerando a necessidade desta Secretaria de Estado da Casa Civil referente ao abastecimento com combustível dos veículos oficiais da sua frota. Considerando a necessidade de uma margem de segurança com relação ao fornecimento de combustíveis por meio de sistema de gestão de frota mediante atual estrutura organizacional, a qual reflete o aumento dos custos.	R\$ 800.000,00	ALTA	jun/25	SIM	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC	FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE ESTIMATIVAS DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DAS LICITAÇÕES, ADESÕES, CONTRATAÇÕES DIRETAS E RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DESTA SECC.	R\$ 11.580,00	BAIXA	mar/25	SIM	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
VALOR TOTAL					R\$ 22.144.392,00				

**3.4 SERVIÇO NÃO CONTINUADO**

TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	DATA DESEJADA DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE	DIRETRIZES DE PAGAMENTO
SERVIÇO	DIÁRIA	1175	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (INCLUINDO INSTALAÇÃO/RETIRADA E MANUTENÇÃO), PARA ATENDER EVENTOS PROMOVIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.	A locação dos banheiros químicos, visa atender a Secretaria de Estado da Casa Civil, em eventos oficiais, reuniões de estudo, palestras, encontros, seminários e outros eventos promovidos por esta Secretaria, através da Diretoria de Cerimonial e Eventos Oficiais, que dentre outras atribuições, compete: Planejar e Executar os serviços protocolares e de Cerimonial Público do Estado; Planejar, coordenar e executar os eventos estratégicos de Estado; Congregar esforços para o fortalecimento da imagem institucional e identidade visual do Governo; Reunir-se com os órgãos de Estado e representantes de outras entidades públicas ou privadas, envolvidas em eventos oficiais para obtenção de informações e planejamento de eventos, estabelecendo a divisão de tarefas e responsabilidades. Assim, os serviços objeto deste Termo se fazem necessários, portanto, para atender os eventos oficiais.	R\$ 395.000,00	ALTA	mai/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	SERVIÇO		SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE SOFÁS, POLTRONAS, CADERAS, TAPETES, CORTINAS E BANDEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC E SEUS ANEXOS	O referido serviço é essencial para a garantia de ambiente limpo e salubre para os servidores e usuários externos das instalações da SECC. É importante, também, pois contribui com a manutenção dos bens públicos a que se refere o objeto deste termo. Tais procedimentos objetivam, desta forma, a conservação do itens higienizados evitando transtornos e prejuízos à Administração, seus bens e servidores no desempenho de suas atividades	R\$ 100.000,00	MÉDIA	ago/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	UNIDADE	6370	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL PARA EVENTOS COMO LOUÇAS, TALHERES, COLHERES DE SOBREMESA, PRATO PARA REFEIÇÃO, PRATO PARA SOBREMESA, PRATARIAS E RECHAUD, ARRANJOS VISANDO ATENDER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ANEXOS E GABINETE DO GOVERNADOR	Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.	R\$ 92.780,09	ALTA	dez/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	UNIDADE	480	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, MONTAGEM CENÁRIOS E ARRANJOS, COM FORNECIMENTO DE FLORES (NATURAIS E PERMANENTES) E SERVIÇOS CORRELATOS, SOB DEMANDA, REALIZADOS NA SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE CASA CIVIL	Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.	R\$ 2.500.000,00	ALTA	dez/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021

SERVIÇO	UNIDADE	13198	SERVIÇOS DIVERSOS E MATERIAIS ANÁLOGOS, COMO CÓPIAS DE CHAVES, ABERTURA E CONSERTO DE FECHADURAS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHAS, REFIL, FELTRO, TINTA E ACESSÓRIOS PARA CARIMBOS, CONFECÇÃO DE CRACHÁS E FORNECIMENTO DE SUPORTE E CORDÃO PARA CRACHÁS, SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO INCLUINDO IMPRESSÕES, FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÕES E PLASTIFICAÇÕES, CONFECÇÃO DE BANNERS INFORMATIVOS E MAGNETO PARA VEÍCULOS, SERVIÇOS GRÁFICOS	Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.	R\$ 103.837,18	MÉDIA	jun/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	UNIDADE	19932	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COFFEE BREAK, BUFFET COMPLETO, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO.	Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.	R\$ 1.000.000,00	ALTA	dez/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	SERVIÇO	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E SEUS ANEXOS.	Considerando que a detetização, também conhecida como controle de pragas, é uma medida necessária para eliminar ou reduzir a população de insetos e animais que podem causar problemas de saúde ou danos materiais. Essas pragas podem transmitir doenças, contaminar alimentos, danificar estruturas e objetos, além de causar desconforto	R\$ 50.000,00	MÉDIA	jun/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	UNIDADE	8000	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E JOGOS DE MESA VISANDO ATENDER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ANEXOS E GABINETE DO GOVERNADOR	Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.	R\$ 95.000,00	ALTA	dez/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	UNIDADE/DIÁRIA	13451	SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, ACESSORIA, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.	R\$ 553.303,09	ALTA	dez/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	DIÁRIA	20933	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO, ÁUDIO/VÍDEO, GERAÇÃO DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO, CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL, TENDAS E ACESSÓRIOS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER EVENTOS PROMOVIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.	R\$ 3.500.000,00	ALTA	dez/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	DIÁRIA/UNIDADE	1594	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS	A prestação de serviços de hospedagem e alimentação é necessária para que se atenda de forma adequada as autoridades, em missões oficiais, por ocasião da realização de eventos organizados pelo Governo do Estado do Acre, visitas técnicas, entre outras atividades. Busca-se servir a infraestrutura às necessidades de hospedagem e para reuniões com convidados oficiais nos mais diversos eventos realizados, proporcionando segurança, comodidade e facilidade logística.	R\$ 509.230,80	MÉDIA	jun/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	UNIDADE	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Contratação de empresa seguradora para emissão de apólice de seguro automotivo, pelo período de 12 meses.	R\$ 60.000,00	ALTA	mar/25	SIM	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	UNIDADE	39	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E SEUS ANEXOS	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, APRIMORANDO OS FLUXOS E PROCESSOS DA SECC	R\$ 251.500,00	MÉDIA	MARÇO A OUTUBRO/2025	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	UNIDADE	60	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E SEUS ANEXOS	A contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção de extintores de incêndio, com fornecimento de materiais, insumos e mão-de-obra.	R\$ 20.000,00	ALTA	mar/25	SIM	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	SERVIÇO	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.	Considerando que a contratação dos serviços de manutenção de geradores é essencial, já que a sua falta poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio da Secretaria, em virtude de quedas de energia. Esses equipamentos necessitam de manutenção preventiva permanente, para que não ocorram danos maiores ao longo do tempo, acarretando custos mais elevados decorrentes de reparo posterior.	R\$ 100.000,00	MÉDIA	out/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	SERVIÇO	600	SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MOBILIA DE ESCRITÓRIO EM GERAL: (MESAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, SOFÁ, POLTRONAS, CADEIRAS GIRATÓRIAS, CADEIRA PRESIDENTE E CADEIRAS EXECUTIVAS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA CIVIL E SUAS UNIDADES	Salientamos que a aquisição dos serviços em voga tem a finalidade de reformar o mobiliário deste Órgão que por vezes torna-se inservível por pequenas avarias e defeitos que poderiam ser, de forma técnica e especializada, consertados e disponibilizados aos uso novamente.	R\$ 150.000,00	MÉDIA	ago/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	UNIDADE	2	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL	Destaca-se também, que esta aquisição contribui para o AQUISIÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSIANTURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS OFICIAIS	R\$ 300,00	ALTA	abr/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021

SERVIÇO	SERVIÇO	1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CISTERNA, PISCINA E FONTE	É recomendado que a limpeza de cisternas seja realizada semestralmente a fim de garantir a qualidade da água potável, pois, desta forma o risco de contaminação da água e proliferação de doenças diminui consideravelmente, trazendo uma maior segurança para seu uso. O procedimento de limpeza contribui para a conservação da bomba e demais equipamentos instalados.	R\$ 50.000,00	BAIXA	ago/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	SERVIÇO	1	APLICAÇÃO DE INSUFILME	Considerando a importância de proteção à exposição constante contra raios UV, bem como a importância de se manter a segurança e a discrição em ambientes, como guaritas, etc., com portas e/ou janelas de vidro.	R\$ 25.000,00	BAIXA	ago/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	SERVIÇO	1	INSTALAÇÃO ESQUADRIA DE VIDRO	Considerando a importância de modernização dos espaços físicos e isolamento acústico, visando melhor configuração	R\$ 50.000,00	MÉDIA	ago/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	SERVIÇO	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS	Considerando a incidência de raios solares de alta intensidade que podem provocar excesso de calor nas dependências desta Casa Civil e seus anexos, consequentemente trazendo perturbação aos servidores, além de danos nos mobiliários e equipamentos, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.	R\$ 150.000,00	BAIXA	out/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	SERVIÇO	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS	Os referidos serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos que atendem as demandas desta Secretaria de Estado da Casa Civil, preservando-lhes, assim a vida útil e mantendo-os em perfeito estado de conservação, além de garantir o bem estar dos servidores e demais colaboradores autorizados que os utilizam	R\$ 400.000,00	ALTA	jan/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	SERVIÇO	1	RESTAURAÇÃO DE ITENS HISTÓRICOS	Serviços de Restauração de itens de elevado valor histórico expostos para a população geral, no Palácio Rio Branco.	R\$ 1.000.000,00	ALTA	set/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO	SERVIÇO	1	Locação de Galpão de 600m², 16m largura x 37,5 m comprimento, com profissional armado de segunda segunda, com monitoramento via cameras de segurança, guarita com vigilante 24 horas.	O serviço se faz necessário para acomodar os bens inservíveis e bens em transições desta secretaria, tendo em vista que não disponibilizarmos de um amplo espaço que possamos acomodar e realizar os devidos procedimentos necessário quanto ao patrimônio	R\$ 100.000,00	ALTA	ago/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
VALOR TOTAL					R\$ 11.255.951,16				

### 3.5 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	DATA DESEJADA DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE	DIRETRIZES DE PAGAMENTO
SERVIÇO DE ENGENHARIA	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI	A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos visa garantir, além da conservação dos bens públicos, a adequação e o conforto ambiental, bem como o perfeito e o contínuo funcionamento da Secretaria de Estado da Casa Civil e Anexos. Os serviços não são inerentes a nenhum cargo do quadro funcional, porém fundamentais às atividades finalísticas da Secretaria e do complexo, fato que enseja a possibilidade de contratação dos mesmos, conforme previsto na legislação, e suas alterações.	R\$ 2.500.000,00	ALTA	jul/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
VALOR TOTAL					R\$ 2.500.000,00				

### 3.6 SERVIÇOS DE TIC

TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	DATA DESEJADA DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE	DIRETRIZES DE PAGAMENTO
SERVIÇOS DE TIC	UNIDADE	2	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECC EM CRUZEIRO DO SUL	oLink Principal de internet A aquisição de um serviço de Internet confiável é crucial para o funcionamento eficiente de qualquer organização.	R\$ 4.000,00	ALTA	jan/25	SIM	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS DE TIC	UNIDADE	6	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECC EM RIO BRANCO	Na era digital de hoje, uma conexão de Internet estável e de alta velocidade é essencial para diversas atividades, como comunicação, pesquisa, compartilhamento de	R\$ 12.000,00	ALTA	jan/25	SIM	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021

SERVIÇOS DE TIC	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO SUSTENTÁVEL ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS/IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, SOFTWARE DE REFORESTAMENTO AMBIENTAL, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS (INCLUINDO PAPEL A4, A3, ROLOS DE PLOTTER A0 E A1), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC.	A contratação de outsourcing de impressão pela Casa Civil, Governadoria e Anexos do Estado do Acre visa:  Racionalizar as atividades administrativas, transferindo para a empresa contratada a responsabilidade pela aquisição, instalação, manutenção e operação dos equipamentos de impressão, bem como o fornecimento de suprimentos e suporte técnico. Tornar mais eficiente a prestação de serviços de impressão, digitalização e cópia, aumentando a produtividade na rotina diária dos colaboradores. Promover a padronização, atualização e ampliação do parque de impressão, garantindo que os equipamentos estejam sempre atualizados e em bom estado de funcionamento. Economizar nos gastos para o fornecimento de serviços de impressão em rede aos usuários, através da racionalização do quantitativo de equipamentos e do controle de páginas/documentos efetivamente impressos. Melhorar o controle do volume de impressões por usuário e por equipamento, através de uma solução única e centralizada de monitoramento, gerenciamento, bilhetagem e contabilização. Reduzir os custos operacionais de propriedade com a eliminação de gastos com infraestrutura e diversos fornecedores de equipamentos e suprimentos. Atualizar e padronizar o parque de equipamento	R\$ 120.000,00	ALTA	jan/25	SIM	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS DE TIC	UNIDADE	1	Empresa especializada para realização de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em microinformática, com fornecimento de equipamentos e suprimentos, visando atender às necessidades da SECC, anexos e governadoria.	a) A necessidade de manutenção preventiva e corretiva em microinformática e eletrônicos em geral é crucial para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos no parque de informática da Casa Civil, anexos e governadoria. Diante desse cenário, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada, com expertise comprovada, para realizar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de patrimônio, incluindo o fornecimento de equipamentos e suprimentos. b) Esta iniciativa visa introduzir as melhores práticas administrativas no tocante à manutenção corretiva e preventiva em informática, visando a minimização dos riscos de paralisações na produtividade de trabalho. Atualmente, deparamo-nos com a situação crítica de possuir equipamentos sem garantia, o que torna-os vulneráveis a falhas. Em tais casos, a ausência de profissionais capacitados, de equipamentos adequados para o reparo em placas eletrônicas, bem como do complexo e prolongado procedimento de aquisição de peças resulta em interrupções prolongadas, impactando negativamente na produção de trabalho. c) Ao optar pela contratação de uma empresa especializada, buscamos não apenas resolver questões emergenciais, mas estabelecer uma gestão proativa e eficiente na manutenção dos nossos ativos de microinformática. A parceria com uma equipe técnica qualificada proporcionará um ambiente de trabalho ma	R\$ 40.000,00	ALTA	jan/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS DE TIC	UNIDADE	400	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS, VISANDO A PROTEÇÃO DA REDE LÓGICA, EQUIPAMENTOS DE TI, DADOS E INFORMAÇÕES, POR UM PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E BASE DE ASSINATURAS, COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECC E GABGOV	A implementação de um antivírus corporativo na Secretaria de Estado da Casa Civil é essencial para proteger os sistemas e dados sensíveis do governo contra ameaças cibernéticas, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, bem como a continuidade das operações governamentais. Isso é fundamental para mitigar riscos de ataques, vazamentos de dados e prejuízos financeiros, além de demonstrar compromisso com a segurança da informação e a proteção dos interesses do Estado.	R\$ 30.000,00	ALTA	jan/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS DE TIC	UNIDADE	2	Contratação licenças anuais do serviço de Videoconferência Empresarial e Web Conferência, atendendo a Secretaria de Estado da Casa Civil e o Gabinete do Governador	A necessidade de comunicação e colaboração remotas, a capacidade de realizar reuniões virtuais, webinars e treinamentos online tornou-se vital para garantir que possamos atender às demandas do Gabinete do Governador e Secretaria de Estado da Casa Civil de maneira eficaz	R\$ 3.600,00	ALTA	jan/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021

SERVIÇOS DE TIC	UNIDADE	1	Empresa especializada para realização de serviços de infraestrutura de Datacenter, instalação e manutenção preventiva e corretiva em redes internas e externas, com fornecimento de equipamentos e suprimentos, visando atender às necessidades da SECC, anexos e governadoria.	a) A modernização almejada pela Casa Civil, anexos e governadoria requer uma adequação da infraestrutura tecnológica, seguindo as melhores práticas de instalação, manutenção preventiva e corretiva em redes lógicas. Para atender requisitos essenciais como robustez, segurança, disponibilidade, desempenho, gerenciamento remoto, integração, eficiência energética, facilidade de manutenção e expansão, facilidade de operação, flexibilidade, instalação, treinamento, garantia, entre outros, a contratação de uma empresa especializada se torna imperativa. b) O atual Data Center apresenta deficiências, como pontos lógicos e cabeamentos desorganizados, acesso não controlado adequadamente, falta de sistema unificado de sensoramento e monitoramento remoto, ausência de CFTV, e a inexistência de um sistema ativo de detecção e combate a incêndios automático. Tais lacunas comprometem a segurança, confiabilidade e eficiência operacional. c) O novo Data Center proposto será um ambiente tecnológico moderno, garantindo energia elétrica ininterrupta, redundância, climatização adequada, sistema de detecção e controle de incêndio, monitoramento computadorizado de acesso, e infraestrutura de segurança física 24x7. Essa abordagem visa assegurar um ambiente seguro e redundante, essencial para a continuidade dos serviços de TIC.	R\$ 400.000,00	MÉDIA	jul/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS DE TIC	UNIDADE	1	Empresa especializada para realização de serviços de segurança eletrônica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de câmeras digitais, com fornecimento de equipamentos e suprimentos, visando atender às necessidades da SECC, anexos e governadoria.	a) A atualização dos sistemas de segurança eletrônica, especialmente do CFTV, é essencial devido à tecnologia defasada e problemas estruturais, como dutos danificados e exposição inadequada de cabeamentos. Essas deficiências comprometem a eficácia das câmeras digitais, colocando em risco a segurança patrimonial e funcional da Casa Civil, seus anexos e a governadoria. b) A contratação de uma empresa especializada para serviços de segurança eletrônica, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de equipamentos e suprimentos, é fundamental para modernizar e otimizar nosso sistema de vigilância. O objetivo é fortalecer a segurança de servidores e usuários, prevenindo furtos, roubos e delitos, e garantindo uma resposta eficiente em situações de emergência. c) A empresa selecionada desempenhará um papel crucial ao não apenas corrigir as deficiências identificadas, mas também ao fornecer soluções tecnológicas inovadoras. Isso não só protegerá nosso patrimônio, mas também garantirá um ambiente seguro para todos que frequentam as instalações da Casa Civil. A contratação reflete nosso compromisso com a excelência em segurança, consolidando-nos como referência nesse aspecto.	R\$ 150.000,00	ALTA	jan/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS DE TIC	UNIDADE	1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES	Licenciar os programas utilizados pelo Diário Oficial e Diretoria de Cerimonial da Secretaria de Estado da Casa Civil é crucial para garantir conformidade legal, evitando possíveis penalidades por uso indevido de software. Além disso, o licenciamento adequado proporciona acesso a suporte técnico, atualizações de segurança e novos recursos, assegurando a eficiência e qualidade nas atividades de diagramação e edição de multimídias, essenciais para a comunicação institucional e o cumprimento das responsabilidades governamentais.	R\$ 15.000,00	MÉDIA	jul/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS DE TIC	UNIDADE	7	Serviço de telecomunicação de fornecimento de 03 links de internet do tipo banda larga, via rede de satélites interconectados em órbita baixa (LEO)	Para atender com segurança e eficiência as demandas de conectividade com a internet do Governador em deslocamento por veículos terrestres, com velocidade satisfatória de dados, fácil instalação e menor ocorrência de manutenção, assim como a economicidade com o regime de comodato do equipamento e fornecimento do serviço de instalação e suprimentos necessários, garantindo o melhor custo-benefício.	R\$ 257.000,00	ALTA	jan/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
VALOR TOTAL					R\$ 1.031.600,00				

### 3.7 MATERIAS DE TIC

TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	DATA DESEJADA DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE	DIRETRIZES DE PAGAMENTO
MATERIAL PERMANENTE - TIC	UNIDADE	304	AQUISIÇÃO DE (MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS) VISANDO ATENDER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ANEXOS	a) investimento realizado para manter a robustez da infraestrutura tecnológica atual; b) Manter a sustentabilidade, renovação e modernização de TIC; c) Equipamentos obsoletos após mais de 10 anos de utilização, com um ciclo de vida útil de 7 a 10 anos; d) Programação da substituição destes equipamentos obsoletos por novos; e) Estes equipamentos não possuem qualquer garantia e a falha na manutenção destes serviços poderá comprometer a continuidade dos serviços.	R\$ 948.664,16	MÉDIA	jul/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021



MATERIAS DE TIC CONSUMO	UNIDADE	510	<p>           AQUISIÇÃO DE (MATERIAIS DE INFORMATICA VISANDO ATENDER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ANEXOS         </p> <p> <small>               f) A aquisição de novos equipamentos de rede é necessária para garantir o funcionamento confiável e eficiente da infraestrutura tecnológica da Casa Civil, anexos e Governadoria; h) Este investimento contribuirá para a sustentabilidade e eficácia a longo prazo das demandas de trabalho.             </small> </p>	R\$ 71.195,50	MÉDIA	jul/25	NÃO	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
VALOR TOTAL				R\$ 1.019.859,66				

R\$ 40.514.145,63